

LEI N. 010, DE 10 DE MARÇO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e firmar Termos de Convênio com o INCRA e dá ou tras providências.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO,
Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA -, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento a cargo do INCRA, mediante a instalação e funcionamento de uma UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC , no município de IARAS.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

Artigo 2* - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

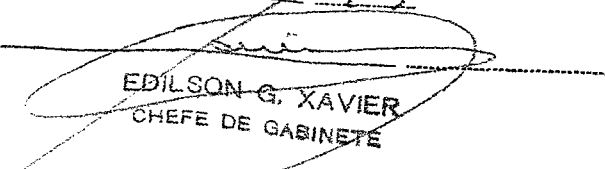
P. M. de IARAS, 10 de MARÇO de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob no
016, fls 02, livro no 01
PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura
e da Câmara - Art 100 L.O.M.

IARAS 10/03/93


EDILSON G. XAVIER
CHEFE DE GABINETE


JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
Prefeito Municipal